



**PROJETO LEI Nº 007/2019**

**SÚMULA:** Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência, considerando ainda o que dispõe o art. 41, II e art. 42 da lei 4320 de 1964 e a Lei Orgânica do Município de Pedreiras, fica estabelecida a autorização ao Chefe do Executivo Municipal abertura de crédito especial, no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) para atender as dotações orçamentárias apresentadas a seguir:

**UNIDADE CLASSIFICAÇÃO**

**Órgão:** 16 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

**Unidade:** 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

**Função:** 20 – Agricultura

**Subfunção:** 605 – Abastecimento

**Programa:** 0011 – Lavouras Sustentáveis

**Projeto:** 1.016 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Águas na Zona Rural.

**El. Desp.:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação – R\$ 300.000,00

**Fonte:** Outras Transferências de Convênios da União - 0124000054

**El. Desp.:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação – R\$ 80.000,00

**Fonte:** Recurso Próprio – 0100000000

**UNIDADE CLASSIFICAÇÃO**

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 01 – Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 605 – Abastecimento

**Programa:** 0022 – Saúde e Qualidade de Vida

**Projeto/Atividade:** 1.018 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 13/09/19  
PRESIDENTE



**El. Desp.: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação – R\$ 300.000,00**

**Fonte: Outras Transferências de Convênios da União - 0124000054**

**El. Desp.: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação – R\$ 10.000,00**

**Fonte: Recurso Próprio – 0100000000**

§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) destinado a sanar inconsistências e necessidades voltadas às atividades e bom andamento dos serviços públicos no orçamento do exercício corrente aprovado como Lei nº 1.468, de 24 de dezembro de 2018.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os projetos de Implantação de Sistema de Abastecimento de Águas na Zona Rural e Implantação de Sistema de Abastecimento de Água cujo objetivo é atender a zona rural quanto a melhoria do sistema de abastecimento de recursos hídricos do município.

§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelos ajustes orçamentários nas peças orçamentárias quanto objetivos, avaliações e mensuração dos resultados.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias apresentadas a seguir:

#### UNIDADE CLASSIFICAÇÃO

**Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Função: 15 – Urbanismo**

**Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana**

**Programa: 0023 – Pedreiras mais Esplendida**

**Projeto/Atividade: 1.026 – Constr., Reforma e Ampliação de Prédio Público Municipal/Comercial.**

**El. Desp.: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação – R\$ 600.000,00**

**Fonte: Outras Transferências de Convênios da União – 0124000054**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APPROVADO  
EM 13 / 09 / 19  
PRESIDENTE



### UNIDADE CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0012 – Educação Para a Transformação

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

El. Desp.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 90.000,00

Fonte: Recurso Próprio – 0100000000


Art. 3º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedreiras/MA, 08 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 13 / 08 / 19  
PRESIDENTE

  
ANTONIO FRANCA  
Prefeito Municipal

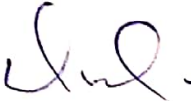


  
emolvente













 FIFA

